

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/04/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA AO PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – PESSOA IDOSA

IARA LUCIA MENDONÇA DE PINHO, brasileira, casada, aposentada, RG 114711194-8 IFP, CPF 126.948.787-68, residente e domiciliada na Rua Capitão Resende n. 265, apt. 306. Cachambi. Rio de Janeiro-RJ, CEP 20780-190. e **VERA LÚCIA MOTTA DE MEDEIROS**, brasileira, casada, aposentada, RG 2224-032 IFP, CPF 709.507.767-34, residente e domiciliada na Rua Odilon Martins de Andrade n. 60, apt. 301. Recreio dos bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ. CEP 22790-230, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada, requerer a **HABILITAÇÃO de seu crédito TRABALHISTA** no processo de falência da empresa Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A e Galileo Gestora de Recebíveis SPE S/A, conforme segue:

As requerentes são credoras da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO – ASSESPA e em, 14/12/2017, considerando a possível confusão patrimonial ou administrativa ou de propósitos e considerando o Poder Geral de Cautela, bem como a possibilidade de esvaziamento do patrimônio da ASSESPA e da SUGF, esse douto Juízo decidiu pela extensão dos efeitos da falência da empresa Galileo Administradora de Recursos Educacionais S/A às sociedades ASSESPA e SUGF, por ela mantidas, tornando indisponíveis cautelarmente os seus bens.

O crédito trabalhista das requerente era de R\$ 12.179,21 (doze mil, cento e setenta e nove reais e vinte e um centavos), em 29/09/2017, conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro nos autos do processo trabalhista n. 0036100-12.2008.5.01.0004, que segue em anexo.

Observando o artigo 9º da Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

- **Nome e endereço das credoras:** Constam do preâmbulo desta peça.

- **Valor do crédito em abril de 2025, conforme índice de atualização monetária do TRT2** (https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/tabelas-praticas/planilhas/202504/Tabela_de_Correcao_Monetaria_SELIC_Abril_2025.pdf): R\$ 12.179,21 x 1,588700000 = **R\$ 19.349,11 (dezenove mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos).**

- **Documentos comprobatórios do crédito:** Certidão para Habilitação de Crédito Trabalhista nº 0114/2017 emitida pela 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro nos autos do processo trabalhista nº 0036100-12.2008.5.01.0004.

Em razão da natureza do crédito ser TRABALHISTA, requer que lhe seja atribuído a ordem de preferência, conforme inciso I, do artigo 83, da Lei 11.101/2005, com redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020.

Indicamos, ainda, a conta corrente da patrona das requerentes para depósito do crédito, conforme poderes concedidos nas procurações anexas: **Titular: Thais Medeiros da Silva, CPF 052.378.967-07, Banco Santander, Agência 3677, Conta Corrente 01002227-1.**

Diente do exposto, requerem seja seu crédito acima apontado habilitado na falência, processo n. 0105323-98.2014.8.19.0001, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa da advogada signatária da presente, no endereço indicado na procuração anexa.

Requerem, ainda, a concessão dos benefícios **DA JUSTIÇA GRATUITA**, por não possuírem condições de pagar despesas/custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de suas famílias.

Dá-se à causa o valor de R\$ 19.349,11 (dezenove mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos).

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15/04/2025.

THAIS MEDEIROS DA SILVA

OAB/RJ – 235910

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VERA LÚCIA MOTTA DE MEDEIROS, brasileira, casada, aposentada, RG 2224-032 IFP, CPF 709.507.767-34, residente e domiciliada na Rua Odilon Martins de Andrade n. 60, apt. 301. Recreio dos bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ. CEP 22790-230.

OUTORGADOS: THAIS MEDEIROS DA SILVA, advogada, brasileira, OAB-RJ 235910, CPF 052.378.967-07, telefone (21) 98855-8580, endereço Rua Professor Nehemias Gueiros 333/101. Recreio dos Bandeirantes. Rio de Janeiro – RJ, CEP 22790-030, e-mail thaismedsil@gmail.com.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, o outorgante, acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado ao qual confere os amplos, gerais e ilimitados poderes constantes das cláusulas “*ad judicium et extra judicium*” para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes para, em nome do outorgante, receber citação, intimação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15).

AUTORIZAÇÃO: Autorizo o referido procurador a ter acesso às informações e dados pessoais necessárias a subsidiar o requerimento eletrônico do serviço ou quaisquer procedimentos que achar necessário para cumprir o serviço contratado.

TERMO DE VERACIDADE: Declaro, sob as penas da lei, que as informações e documentos apresentados nesta procuração e ao advogado para amparar meu pedido são verdadeiros e autênticos, e que estou ciente de que qualquer falsidade ou inexatidão nestes dados e fatos pode acarretar sanções civis, criminais e administrativas.

VALIDADE PROCURAÇÃO: Declaro que esta procuração tem validade até a sua revogação devidamente notificada e comunicada, comprometo-me a notificar imediatamente meu (minha) procurador (a) e as partes interessadas sobre a revogação da procuração.

Os poderes específicos acima outorgados poderão ser substabelecidos.

VERA LÚCIA MOTTA DE MEDEIROS

Vera Lucia Motta de Medeiros

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IARA LUCIA MENDONÇA DE PINHO, brasileira, casada, aposentada, RG 114711194-8 DETRAN-RJ, CPF 126.948.787-68, residente e domiciliada na Rua Capitão Resende n. 265, apt. 306. Cachambi. Rio de Janeiro-RJ, CEP 20780-190.

OUTORGADOS: THAIS MEDEIROS DA SILVA, advogada, brasileira, OAB-RJ 235910, CPF 052.378.967-07, telefone (21) 98855-8580, endereço Rua Professor Nehemias Gueiros 333/101. Recreio dos Bandeirantes. Rio de Janeiro – RJ, CEP 22790-030, e-mail thaismedsil@gmail.com.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, o outorgante, acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado ao qual confere os amplos, gerais e ilimitados poderes constantes das cláusulas “*ad judícia et extra judícia*” para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes para, em nome do outorgante, receber citação, intimação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15).

AUTORIZAÇÃO: Autorizo o referido procurador a ter acesso às informações e dados pessoais necessárias a subsidiar o requerimento eletrônico do serviço ou quaisquer procedimentos que achar necessário para cumprir o serviço contratado.

TERMO DE VERACIDADE: Declaro, sob as penas da lei, que as informações e documentos apresentados nesta procuração e ao advogado para amparar meu pedido são verdadeiros e autênticos, e que estou ciente de que qualquer falsidade ou inexatidão nestes dados e fatos pode acarretar sanções civis, criminais e administrativas.

VALIDADE PROCURAÇÃO: Declaro que esta procuração tem validade até a sua revogação devidamente notificada e comunicada, comprometo-me a notificar imediatamente meu (minha) procurador (a) e as partes interessadas sobre a revogação da procuração.

Os poderes específicos acima outorgados poderão ser substabelecidos.

IARA LUCIA MENDONÇA DE PINHO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 1o. andar
Centro RIO DE JANEIRO 20230-070 Rio de Janeiro
Tel: 21 23805104

PROCESSO: 0036100-12.2008.5.01.0004 – RTOrd

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA – Nº.: 0114/2017

Certifico que, no Processo nº 0036100-12.2008.5.01.0004, distribuído em 09/04/2008, para a(o) 4a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, figura como credor(a) Vera Lucia Motta de Medeiros, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 709.507.767-34, com endereço Rua Padre Ildefonso Penalba nº490, Meier, RIO DE JANEIRO - RJ, IARA MENDONÇA DE PINHO, CPF: 126.948.787-68, Capitão Resende nº264, APTO 306, MEIER, RIO DE JANEIRO, e como devedor(a) Associação Educacional São Paulo Apostolo - Assespa, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 34.150.771/0001-87, com endereço Rua José Bonifácio nº140, Meier, RIO DE JANEIRO – RJ, RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN, CPF: 003.172.417-53, RUA OSORIO DUQUE ESTRADA, 63, CASA 8, GAVEA..

Certifico, ainda, que restando infrutíferas as diligências realizadas para localização do(a) devedor(a) ou de bens passíveis de penhora, foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao(à) credor(a) o direito à satisfação das parcelas a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até 19.07.2011, deduzidos os alvarás 446/2016, 447/2016, 1011/2016 e 1010/2016: Valor das Custas: R\$ 200,00 (duzentos reais). ,
Valor do crédito das autoras: R\$12.179,21.
Valor de INSS: R\$5.317,92

Certifico, por fim, que a certidão se encontra instruída com cópias autenticadas da decisão exequenda e da decisão homologatória dos cálculos de liquidação,
, desconsideração da personalidade jurídica.

Meire Rodrigues Lima
Diretor de Secretaria

Certidão emitida com base no Ato GCGJT nº 001/2012.
Emissão da certidão: 29/09/2017

VALID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

MAIOR DE 65 ANOS



0348

Polegar Direito



Lucia Medeiros
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **02.224.032-9** DATA DE EXPEDIÇÃO **29/04/2015**

NOME
VERA LÚCIA MOTTA DE MEDEIROS

FILIAÇÃO
JOSÉ FERNANDES DA MOTTA

JADYR TORRES MOTTA

NATURALIDADE **RIO DE JANEIRO** DATA DE NASCIMENTO **12/02/1948**

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV 00091BA FLS 274 RJ TERM **0027603 C 011**

RIO DE JANEIRO

CPF **709.507.767-34**

001 **2** Via

José Carlos dos Santos Araújo
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 05546885

0348

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

DPTC / INSTITUTO DE IDENTIFICACAO FELIX PACHECO

97

Lucia Mendonça de Pinho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0300 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 18/08/95

REGISTRO GERAL 11471194-8 DATA DE EXPEDIÇÃO

NOME IARA LUCIA MENDONÇA DE PINHO

FILIAÇÃO FLAVIO NILO DE MENDONÇA

PRIMA CASTELI DE MENDONÇA DATA DE NASCIMENTO 27/04/1948

NATURALIDADE SÃO PAULO

DOC. ORIGEM: CASM LIV BR32 FLS 236

TERMO 9486 C 1.º RIO DE JANEIRO RJ

126948787/68 PASEP. 10012231700

CPF 097

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FPAB-FPAB

TJ RJ CAP EMP07 2025011626276 15/04/25 11:41:31139058 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/04/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**AO JUIZO DE DIREITO DA DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ.**

O senhor é a nossa rocha; ele é perfeito em tudo o que faz. Ele é fiel e correto e julga com justiça e honestidade (Deuteronômio 32,4).

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

Requerente: **MARINES DE BARROS ALVES**

Requerida: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A

A requerente desta credora, não teve o seu nome incluído nos cadastros de credores nem no rateio e nem na 1ª relação de pagamentos.

A requerente encontra-se habilitada nesta demanda, conforme fls 199, pag 35 de 52, como credora da massa falida, mas seu nome e CPF/MF nº 075994497-01, não se encontra em nenhuma listagem para pagamento.

Já encaminhamos vários pedidos para a massa falida, via email, mas até a presente data nada foi feito.

Diante de tal informação vem a parte requerer que seja intimada a massa falida a se pronunciar sobre o referido, bem como que a mesma inclua o nome da requerente na relação de credores para pagamento.

Tudo conforme anexo, para que surta os devidos efeitos legais.

Nestes termos, pede e espera deferimento

São Gonçalo, 01 de Abril de 2025.

Adv. OAB/RJ 127.738 - **Carlos Alberto dos Santos**

Número do Processo	Reclamante	Fase Processual	Valor demandado (R\$) estimado
00000671-55 2012.5.01.0002	Mariluce Constança de Brito	Conhecimento	R\$ 7.800,00
00000651-19 2012.5.01.0047	Mariza Correia Felipe	Conhecimento	R\$ 22.000,00
0001368-03 2012.5.01.0024	Marina Cintra Ferreira	Execução	R\$ 7.970,90
0000635-76 2012.5.01.0011	Marina J. M. Aguiar De Azeite	Execução	R\$ 244.252,93
0000713-83 2012.5.01.0039	Marina Martins	Execução	R\$ 4.598,82
0000198-77 2012.5.01.0007	Marivalva Caetano de Sousa	Execução	R\$ 12.734,21
0001068-61 2013.5.01.0071	Marinês de Barros Alves	Conhecimento	R\$ 12.000,00
0001143-13 2012.5.01.0014	Mário Augusto M. Suruguy	Conhecimento	R\$ 33.000,00
0124200-90 2008.5.01.0073	Mário Cesar de Carvalho	Conhecimento	R\$ 33.000,00
0155000-41 2007.5.01.0051	Mário Gienezonowicz	Conhecimento	R\$ 11.000,00
0001304-07 2011.5.01.0063	Mário Giorno Marrano	Execução	R\$ 31.254,13
0000724-26 2011.5.01.0046	Mário Henrique Fonseca	Execução	R\$ 8.450,00
0001049-80 2013.5.01.0039	Mário João Junior	Conhecimento	R\$ 11.000,00
0000431-45 2012.5.01.0036	Mário José da Silva Soares	Conhecimento	R\$ 11.000,00
0001007-44 2013.5.01.0007	Mário Mayer R. Fernandes	Conhecimento	R\$ 45.000,00
0000878-60 2012.5.01.0030	Mário Mayer R. Fernandes	Liquidação	R\$ 10.000,00
0001049-29 2012.5.01.0031	Mário Vadevez Castro	Conhecimento	R\$ 5.000,00
0001230-65 2011.5.01.0058	Marlene Rosa Nogueira de Silva	Conhecimento	R\$ 12.000,00
0000217-23 2010.5.01.0072	Marlene Siqueira Barcelos	Conhecimento	R\$ 22.000,00
0000644-03 2012.5.01.0055	Marisa Corte da Silva	Conhecimento	R\$ 32.000,00
0010175-32 2013.5.01.0006	Mariza Cordellini da Silva	Conhecimento	R\$ 90.000,00
0164000-97 2008.5.01.0050	Mariza Marandino Durilo	Execução	R\$ 3.000,00
0000201-54 2012.5.01.0022	Mariza de Andrade Lacombe	Conhecimento	R\$ 67.000,00
0009400-37 2007.5.01.0035	Marize de C. Fernandes	Liquidação	R\$ 2.000,00
0001093-12 2012.5.01.0036	Mariza Cristina S. Alves	Conhecimento	R\$ 45.000,00
0000148-45 2010.5.01.0001	Marlene Teixeira Moraes	Recursal	R\$ 56.000,00
0000481-34 2012.5.01.0019	Marlene Teixeira Moraes	Conhecimento	R\$ 22.000,00
0001597-64 2011.5.01.0034	Marleny Novais Figueiredo	Conhecimento	R\$ 12.000,00
0001063-45 2012.5.01.0033	Marli dos Santos Marcelino	Conhecimento	R\$ 45.000,00
0010545-33 2013.5.01.0031	Marli Soares	Conhecimento	R\$ 23.000,00
0000500-68 2012.5.01.0042	Marli Soares	Conhecimento	R\$ 11.000,00
0001075-78 2012.5.01.0042	Marli Cristina Simões Abreu	Execução	R\$ 5.000,00
0000784-71 2012.5.01.0076	Marta de Fátima Fonseca Romano	Conhecimento	R\$ 11.000,00
0000250-10 2012.5.01.0018	Marta de Fátima Fonseca Romano	Conhecimento	R\$ 5.000,00
0010685-20 2013.5.01.0049	Marta Appelt Pires	Execução	R\$ 10.000,00
0000374-10 2011.5.01.0056	Martha de Fátima Fonseca	Conhecimento	R\$ 22.000,00
0000148-81 2012.5.01.0016	Martha de Souza Cruz	Conhecimento	R\$ 45.000,00
0000805-30 2012.5.01.0017	Martha de Souza Cruz	Conhecimento	R\$ 12.000,00
0010018-59 2013.5.01.0018	Mary Anne Neves Sá	Conhecimento	R\$ 12.000,00
0000301-43 2012.5.01.0043	Mary R. Halphen	Conhecimento	R\$ 34.000,00
0000891-41 2012.5.01.0041	Matheus da Silva de Almeida	Conhecimento	R\$ 11.000,00
0001468-76 2011.5.01.0008	Matheus da Silva de Almeida	Conhecimento	R\$ 14.000,00
0010419-63 2013.5.01.0059	Matheus Cordero de S. Filho	Conhecimento	R\$ 208.054,30
0000984-52 2011.5.01.0002	Mauro Almeida Soares	Execução	R\$ 104.580,16
0154200-80 2008.5.01.0040	Mauro Almeida Soares	Execução	R\$ 22.000,00
0001055-30 2012.5.01.0028	Mauro De M. Wiener Filho	Liquidação	R\$ 3.186,99
0000502-28 2012.5.01.0013	Mauro Fiechi	Execução	R\$ 501,64
0007600-24 2012.5.01.0041	Mauro Gonçalves de Souza	Conhecimento	R\$ 34.000,00
0139700-24 2007.5.01.0056	Mauro M. Moreira	Conhecimento	R\$ 28.000,00
0011293-43 2013.5.01.0008	Mauro Rosa dos Santos	Conhecimento	R\$ 33.000,00
0000810-76 2012.5.01.0008	Mauro Rosa dos Santos	Conhecimento	R\$ 112.000,00
0001002-13 2011.5.01.0019	Mauro Sampaio de Alcantara Junior	Conhecimento	R\$ 169.561,59
0000674-66 2008.5.01.0002	Mauro Santa Cecilia	Conhecimento	R\$ 10.000,00
0000734-04 2012.5.01.0025	Mauro Barreto de Costa	Conhecimento	R\$ 543,00
0001119-42 2012.5.01.0054	Mauro Cesar de Silva	Execução	R\$ 12.000,00
0000155-97 2011.5.01.0055	Mauro Goes Pinto	Conhecimento	R\$ 34.000,00
0010002-21 2013.5.01.0034	Mauro Pires Martins	Conhecimento	R\$ 5.000,00
0042300-76 2008.5.01.0022	Mauro R. de S. Raposo	Conhecimento	R\$ 5.000,00

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/04/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

GRERJ Nº 90833300594-56

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA, escritório contratado pelos Administradores Judiciais para patrocinar os interesses da **MASSA FALIDA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. E GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A.**, vem através de sua sócia que a esta subscreve, requerer a V. Exa. a expedição do competente mandado de pagamento referente ao mês de **Fevereiro de 2025, no valor de R\$ 22.000,00.**

A Requerente informa que o último mandado de pagamento recebido foi referente ao **mês de Fevereiro de 2025**, conforme se constata na certidão de **fls. 34115**.

Na oportunidade a ora postulante reafirma que já reiteradamente decidido pelo douto juízo, a expedição do mencionado mandado dispensa conclusão específica, fl. 23024, *in verbis*:

“Ressalto que a expedição de mandados de pagamento ao escritório prestador dispensa conclusão específica, conforme procedimento definido por este Juízo (fls. 20312/20316, item “8”).”

Tal posicionamento já havia sido adotado por diversas decisões que antecederam à referida, tais como as de fls. 12.383, 15.046 e 20.313.

A peticionante roga a esta serventia que o Mandado de Pagamento seja expedido, a fim de possibilitar o pagamento dos insumos necessários para a efetiva prestação de serviços, considerando tratar-se de verba estritamente de caráter alimentar, **tal como previsto no § 14º, do art. 85, do CPC.**



Assim, a requerente postula a expedição do competente mandado de pagamento pertinente ao mês de **Março de 2025**, no total de **R\$ 22.000,00** (vinte dois mil reais), em nome de **CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO**, inscrita no CPF sob o nº 753.136.697-53.

BANCO BRADESCO - 237
AGÊNCIA - 6595
CONTA CORRENTE - 62.761-5

P. DEFERIMENTO.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2025.

Cristiane Cardoso Lopes Mançano
OAB/RJ 59.293



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA - GRERJ



NÚMERO DA GUIA	90833300594-56	VALIDADE	15/04/2025	VALOR - R\$	14,98
----------------	----------------	----------	------------	-------------	-------

CPF/CNPJ	753.136.697-53	NOME	CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO
----------	----------------	------	---------------------------------

COMARCA	Comarca da Capital	SERVENTIA	CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL
---------	--------------------	-----------	----------------------------

NATUREZA DA GUIA	Judicial	TIPO DA GUIA	Processo Judicial
------------------	----------	--------------	-------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
PROCESSO: 0105323-98.2014.8.19.0001			
ADMINISTRADOR JUDICIAL: CLEVERSON DE LIMA NEVES E OUTRO MASSA FALIDA: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACI			

Detalhamento		
ATOS ESCRIV.	1102-3	R\$ 11,92
	SUB TOTAL	R\$ 11,92
FUNDPERJ	6898-0004245-5	R\$ 1,01
FUNPERJ	6898-0000208-9	R\$ 1,01
FUNARPEN	6246-0008111-6	R\$ 0,71
FUNDAC-PGUERJ	6897-0000047-7	R\$ 0,11
FUNPGALERJ	6246-0009194-4	R\$ 0,11
FUNPGT	6898-0005532-8	R\$ 0,11
	TOTAL	R\$ 14,98

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BRADESCO SA

868000000000 149828538734 420250415909 833300594566



TJRJ CAP EMP07 202501377083 01/04/25 10:05:32139562 PROGER-VIRTUAL

Comprovante de pagamento

31/03/2025 - 13h09

Valor: R\$ 14,98

Dados da transação

Agência: **6595**

Banco arrecadador: **237 - Banco Bradesco S/A.**

Código de barras: **86800000000-0 14982853873-4 42025041590-9 83330059456-6**

Empresa/Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**

Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**

NUMERO DA GUIA: **9083330059456**

Data do pagamento: **31/03/2025**

Data de vencimento: **15/04/2025**

Valor principal: **R\$ 14,98**

Juros: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Descontos: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 14,98**

Autenticação bancária: **97665838**

Autenticação

sKLR36yq	Lhr5C2QW	7fMVFBVd	CIVJeVKQ	N@cJQDdh	DiHxxYqx	B2MBGbrW	uQ4DmExi
Tr8vXqVv	?QzF?NAs	TQU#8evg	OAxZ*r@Z	lh4DtcoJ	e4qXFARH	4xsyKCmO	Q5JHrN6I
nJ5G3g4G	Mz#VHxWX	H@Z7z3Wy	698YkYS?	BeTL5GdH	twUNfv6H	64230795	04965101

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/04/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Capital – Estado do Rio de Janeiro

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR, em causa própria e **ADAILSON JONIEL DOS SANTOS SOUZA**, por seu advogado e procurador, nos autos em que requer **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** em face de **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, vem respeitosamente à v. Exa., manifestar-se e em seguida requerer:

1. Os requerentes, representados pelo mesmo patrono nestes autos, vêm a v. Exa., requerer a homologação dos pedidos de habilitação de crédito, requerido às fls. 31.269 e 31.279.
2. Requer ainda uma vez realizada a homologação, seja determinada a expedição de mandado de pagamento, em nome de seu patrono, conforme os dados abaixo descritos:

Nome: Luciano Barbosa de Lima Junior **CPF:** 142.156.117-41

Banco: Itaú **Agência:** 3199 **Conta-Corrente:** 11617-3

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 Abril de 2025.

Luciano Barbosa de Lima Jr.

OAB/RJ 196.101

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/04/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Processo nº 0015558-09.2020.8.19.0001 (processo habilitação)
0105323-98.2014.8.19.0001 (proc. massa falida)

Walter da Costa Gomes (requerente), CPF nº 398.381.377-15, nos autos da Recuperação Judicial em que é requerida ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA e outro(s), **vem expor e requerer:**

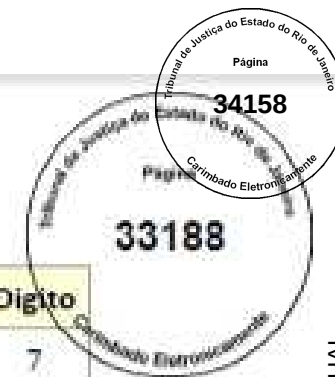
- 1- **O requerente (Walter da Costa Gomes), embora fizesse parte da lista (documento anexo) para o recebimento de R\$ 15.000,00, não teve o depósito realizado.**
- 2- **O patrono do requerente diligenciou junto ao Banco do Brasil, e teve a informação que a conta de pagamento foi encerrada.**
- 3- **Ainda, o Banco do Brasil, informou ao patrono do recorrente, que deveria solicitar ao juízo, que o banco fosse oficiado para juntar o comprovante de pagamento, ou para que efetuasse o depósito no prazo de 48 horas.**

Assim sendo, requer:

- 4- **Seja oficiado o Banco do Brasil a título de urgência, para que comprove o pagamento de R\$ 15.000,00, feito ao recorrente, ou que efetue o depósito em 48 horas.**

Rio de Janeiro, 3 de abril de 2025.

Dr. Ricardo da Silva Netto -Adv. 66.316 OAB-RJ



Valor (pagto parcial)	Nome	Banco	Agencia	Conta	Digito
13.226,74	VILMA DA SILVA MACEDO	104	0210	2722	7
15.000,00	VINICIUS BARRETO E SILVA	237	1698	79132	6
15.000,00	VINICIUS PINTO DA SILVA	237	7101	331265	8
15.000,00	VINICIUS TAVARES DOS SANTOS	033	3071	01090850	0
15.000,00	VIRGILIO CARNIELETO FILHO	033	3267	01000903	7
15.000,00	VIRGINIA AMELIA TOME PINTO MARINHO	033	3969	1060473	4
15.000,00	VIRGINIA ROSA RODRIGUES DIAS	341	3831	13697	7
15.000,00	VIVIANE CRISTINA P DE OLIVEIRA	341	6134	10917	9
15.000,00	VIVIANE MERLINO RODRIGUES	341	4440	04413	1
2.768,83	VIVIANE OLIVEIRA LUCAS	237	0087	70250	1
15.000,00	WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS	341	7869	01971	6
15.000,00	WALDIMIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR	033	3387	01001204	3
15.000,00	WALTER DA COSTA GOMES	341	8587	23526	1
15.000,00	WALTER SILVA DA ROCHA	001	0127	19908	7
15.000,00	WALTER TAVARES	341	0269	12958	1
5.698,19	WANDERSON LUIZ DE MENEZES TAVARES	260	0001	35524361	0
15.000,00	WANIA FRANCISCA PIMENTA DA SILVA	033	3385	01065108	0

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/04/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Processo nº 0015558-09.2020.8.19.0001 (processo habilitação)
0105323-98.2014.8.19.0001 (proc. massa falida)

Walter da Costa Gomes (requerente), CPF nº 398.381.377-15, nos autos da Recuperação Judicial em que é requerida ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA e outro(s), **vem expor e requerer:**

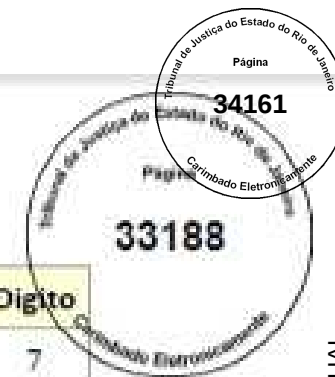
- 1- **O requerente (Walter da Costa Gomes), embora fizesse parte da lista (documento anexo) para o recebimento de R\$ 15.000,00, não teve o depósito realizado.**
- 2- **O patrono do requerente diligenciou junto ao Banco do Brasil, e teve a informação que a conta de pagamento foi encerrada.**
- 3- **Ainda, o Banco do Brasil, informou ao patrono do recorrente, que deveria solicitar ao juízo, que o banco fosse oficiado para juntar o comprovante de pagamento, ou para que efetuasse o depósito no prazo de 48 horas.**

Assim sendo, requer:

- 4- **Seja oficiado o Banco do Brasil a título de urgência, para que comprove o pagamento de R\$ 15.000,00, feito ao recorrente, ou que efetue o depósito em 48 horas.**

Rio de Janeiro, 3 de abril de 2025.

Dr. Ricardo da Silva Netto -Adv. 66.316 OAB-RJ



Valor (pagto parcial)	Nome	Banco	Agencia	Conta	Digito
13.226,74	VILMA DA SILVA MACEDO	104	0210	2722	7
15.000,00	VINICIUS BARRETO E SILVA	237	1698	79132	6
15.000,00	VINICIUS PINTO DA SILVA	237	7101	331265	8
15.000,00	VINICIUS TAVARES DOS SANTOS	033	3071	01090850	0
15.000,00	VIRGILIO CARNIELETO FILHO	033	3267	01000903	7
15.000,00	VIRGINIA AMELIA TOME PINTO MARINHO	033	3969	1060473	4
15.000,00	VIRGINIA ROSA RODRIGUES DIAS	341	3831	13697	7
15.000,00	VIVIANE CRISTINA P DE OLIVEIRA	341	6134	10917	9
15.000,00	VIVIANE MERLINO RODRIGUES	341	4440	04413	1
2.768,83	VIVIANE OLIVEIRA LUCAS	237	0087	70250	1
15.000,00	WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS	341	7869	01971	6
15.000,00	WALDIMIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR	033	3387	01001204	3
15.000,00	WALTER DA COSTA GOMES	341	8587	23526	1
15.000,00	WALTER SILVA DA ROCHA	001	0127	19908	7
15.000,00	WALTER TAVARES	341	0269	12958	1
5.698,19	WANDERSON LUIZ DE MENEZES TAVARES	260	0001	35524361	0
15.000,00	WANIA FRANCISCA PIMENTA DA SILVA	033	3385	01065108	0

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/04/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

Processo nº 0013649-29.2020.8.19.0001 (habilitação)
0105323-98.2014.8.19.0001 (proc. massa falida)

José Luís Abreu Dutra (requerente), CPF nº022.479.997-51, nos autos da Recuperação Judicial em que é requerida ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO ASSESPA e outro(s), **vem expor e requerer:**

- 1- **O requerente (José Luís Abreu Dutra), embora fizesse parte da lista (documento anexo) para o recebimento de R\$ 15.000,00, não teve o depósito realizado.**
- 2- **O patrono do requerente diligenciou junto ao Banco do Brasil, e teve a informação que a conta de pagamento foi encerrada.**
- 3- **Ainda, o Banco do Brasil, informou ao patrono do recorrente, que deveria solicitar ao juízo, que o banco fosse oficiado para juntar o comprovante de pagamento, ou para que efetuasse o depósito no prazo de 48 horas.**

Assim sendo, requer:

- 4- **Seja oficiado o Banco do Brasil a título de urgência, para que comprove o pagamento de R\$ 15.000,00, feito ao recorrente, ou que efetue o depósito em 48 horas.**

Rio de Janeiro, 3 de abril de 2025.

Dr. Ricardo da Silva Netto -Adv. 66.316 OAB-RJ

TJRJ CAP EMP07 202501425291 03/04/25 08:46:37139318 PROGER-VIRTUAL





Valor (pagto parcial)	Nome	Banco	Agencia	Conta	Digito
15.000,00	JORGE LUIZ MARTINS DA SILVA	341	0306	11798	7
15.000,00	JORGE LUIZ PEREIRA	237	3249	0237545	1
15.000,00	JORGE LUIZ PEREIRA BARRETO	001	4332	338609	0
15.000,00	JORGE LUIZ TOSTES LIMA	341	6110	99832	2
15.000,00	JORGE NASSAR FLEURY DA FONSECA	001	3094	34802	3
15.000,00	JORGE PEREIRA RODRIGUES	033	1527	01003206	7
15.000,00	JORGE RODRIGUES DE CARVALHO	001	2933	00000790	0
15.000,00	JORGE SANTOS SOBRAL	001	7408	84346	6
15.000,00	JOSE ALMI DE OLIVEIRA	341	9371	15013	8
15.000,00	JOSE ALVES LINHARES FILHO	341	9193	03281	1
15.000,00	JOSE ANTONIO CARIDADE HENCK	341	6110	99832	2
15.000,00	JOSE ANTONIO MOREIRA	033	0057	01018525	6
15.000,00	JOSÉ ANTONIO ROCHA	237	2751	0453575	8
15.000,00	JOSE CARLOS DOS SANTOS VINHAIS	237	1240	219493	7
5.242,08	JOSE DA FONSECA SOUZA	033	0057	01038568	3
15.000,00	JOSE DOS SANTOS RIBEIRO	341	7151	02450	7
15.000,00	JOSE EDUARDO NOBRE MATTA	237	3176	117443	6
15.000,00	JOSE FELIX DOS SANTOS	104	0213	01300369697	9
10.081,57	JOSE FERNANDO DA SILVA ANDRADE	341	4666	58463	1
15.000,00	JOSE LEONARDO MACHADO D DE SOUZA	033	1737	01000103	1
15.000,00	JOSE LUIS ABREU DUTRA	341	8587	23526	1
15.000,00	JOSE LUIS DA SILVA MOURA	001	5761	84786	0
15.000,00	JOSE LUIS WILKEN LAVANDEIRA	341	8077	30786	9
15.000,00	JOSE ROBERTO ESPASANDIN	104	3637	591631708	1

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/04/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





AO JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTOS: 0105323-98.2014.8.19.0001

FLÁVIA GAMA DE PAULA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 069.374.567-35, RG nº 10.775.774-5, DETRAN/RJ, domiciliado e residente à Rua Dr. Noguchi, 236, Casa 13, Ramos, Rio de Janeiro – RJ, vem perante a este juízo, requerer a **HABILITAÇÃO** das advogadas **BIANCA CARNEIRO DAVID OAB/RJ 250.707** e **SUZANE TRINDADE TEIXEIRA DA SILVA OAB/RJ 251.810**, e-mail: contato@carneiroetrindade.adv.br, nos termos art. 287 do CPC, conforme procurações anexa, onde recebem notificações e intimações, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC, em respeito ao disposto no art. 104 do CPC/2015.

Diante do exposto, requer habilitação das advogadas, acima descritas nos autos em epígrafe, procedendo-se as devidas anotações de estilo.

Por derradeiro, requer que todas as intimações e atos processuais sejam publicadas exclusivamente em nome de suas procuradoras **BIANCA CARNEIRO DAVID OAB/RJ 250.707** e **SUZANE TRINDADE TEIXEIRA DA SILVA OAB/RJ 251.810** consoante o disposto no competente artigo 272, § 2º, do vigente Código de Processo Civil.

Nesses termos, pede deferimento.

Rio de janeiro, 11 de abril de 2025

BIANCA CARNEIRO DAVID
OAB/RJ 250.707

SUZANE TRINDADE TEIXEIRA DA SILVA
OAB/RJ 251.810





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FLÁVIA GAMA DE PAULA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 069.374.567-35, RG nº 10.775.774-5, DETRAN/RJ, domiciliado e residente à Rua Dr. Noguchi, 236, Casa 13, Ramos, Rio de Janeiro – RJ.

OUTORGADAS: BIANCA CARNEIRO DAVID, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ 250.707 e, **SUZANE TRINDADE TEIXEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ 251.810 com escritório no endereço Avenida Presidente Vargas, nº 3.131, 6º andar, Sala 604, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

PODERES: O(A) **OUTORGANTE** nomeia e constitui as **OUTORGADAS** sua bastante procuradora, onde com esta apresentarem-se, outorgando-lhes os necessários poderes para representá-lo em juízo ou fora dele, em qualquer ação em que for autor, réu, assistente ou oponente, podendo tudo praticar, requerer, assinar, com poderes para transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, receber quantias, dar quitação, notificar, acompanhar quaisquer processos em todos os termos ou instâncias, representar perante qualquer repartição, autarquia ou órgão federal, estadual ou municipal, firmar qualquer compromisso, e ainda praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato, para o que confere os demais amplos poderes, bem como os contidos na cláusula “ad judicium et extra”, podendo substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva os poderes aqui conferidos.

CONSENTIMENTO: De acordo com a LGPD (lei 13.709/2018) os titulares dos dados pessoais acima fornecidos dão pleno consentimento na sua utilização para os fins específicos mencionados nos poderes acima concedidos, estando cientes que o ÓRGÃO acima terá acesso aos referidos dados que deverão serem utilizados para a finalidade específica do presente instrumento.

Admite-se a possibilidade de utilização de assinatura eletrônica ligada ou não à ICP-Brasil, podendo o serviço de assinatura ser prestado por qualquer terceiro cujo objeto seja a prestação desse tipo de serviço. A assinatura eletrônica passa a ser admitida em todos os documentos que envolvam as Partes, seja na





qualidade de Partes, intervenientes, ou como terceiros a quem o documento venha a ser oposto, de maneira que os documentos assim assinados constituem documentos eletrônicos para os fins do artigo 10, caput e parágrafo segundo, da MP 2.200-2/01.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2025

Assinado por: Flávia G. D. Paula

flavia g d paula

Assinatura validada pelo Jusfy

FLÁVIA GAMA DE PAULA





Número do documento: a03d8373-c687-41dd-9a13-bca566aa5942

Código do documento: b7e41200-e98d-4327-acef-dc3f521ab3b5

Link do documento no cofre Jusfy: <https://sign.jusfy.com.br/approval/b7e41200-e98d-4327-acef-dc3f521ab3b5>

Signatários

Assinado por: Flávia G. D. Paula

Assinatura validada pelo Jusfy

Signatário: FLÁVIA GAMA DE PAULA

Documento Assinado em: 03/04/2025 às 17:09.

Função: Assinado como outorgante

E-mail: flavialuannluanny@gmail.com

CPF: 069.374.567-35

IP do Usuário: 201.78.144.192



Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma Jusfy, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://sign.jusfy.com.br/validador> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

b7e41200-e98d-4327-acef-dc3f521ab3b5

Hash do documento:

53c82dbcb6ccc5bccb1263ce2c15fdb7bcf27e5b28518a7020f88ed38a4e1f0b



Assinaturas



FLÁVIA GAMA DE PAULA
flavialuannluanny@gmail.com

Assinado em **03/04/2025 às 20:09 (UTC)** com o IP **201.78.144.192** informando o cpf **069.374.567-35**.

flavia gama

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://sign.jusfy.com.br/validador?uuid=b7e41200-e98d-4327-acef-dc3f521ab3b5>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	16/04/2025
Data da Juntada	16/04/2025
Tipo de Documento	Documento
Texto	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ATOrd 0000549-63.2012.5.01.0025
RECLAMANTE: WANIA DE OLIVEIRA PIRES
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, PAULO CESAR
PRADO FERREIRA DA GAMA, LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ,
PAULO CESAR PASSOS FERREIRA DA GAMA FILHO, CARLOS DA GAMA
CARDOSO DE OLIVEIRA



DESPACHO PJe

Vistos, etc.

Ante a petição de ID a6d0527, nada a deferir, por ora, considerando-se as disposições da Lei 11.101/2005.

Em atenção ao ID 06c5eb7, **OFICIE-SE** o Juízo da Massa nos autos do processo falimentar nº 0105323-98.2014.8.19.0001, em trâmite perante a MMª. 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, **sobre o pleito do INSS**, conforme planilha de ID 568047c a ser endereçada anexa. **Confiro ao presente força de ofício.**

Ato contínuo, cumpra a Secretaria a decisão de ID 16c792c - da digitalização:

[...]

2ª Turma

Gabinete 35

Relatora: GLAUCIA ZUCCARI FERNANDES BRAGA

AGRAVANTE: WANIA DE OLIVEIRA PIRES

AGRAVADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA, LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ, PAULO CESAR PASSOS FERREIRA DA GAMA FILHO, CARLOS DA GAMA CARDOSO DE OLIVEIRA

Verificando-se que documentos essenciais para a apreciação do recurso interposto em ID-06c5eb7 não foram digitalizados para o este processo iniciado em autos físicos e migrado para o sistema PJE, converte-se o julgamento em diligência, encaminhando-se os autos ao Juízo de origem para digitalização das peças essenciais ao conhecimento da matéria suscitada no recurso.

In albis, voltem-me conclusos os autos.

RIO DE JANEIRO/RJ, 18 de junho de 2024.

GLAUCIA ZUCCARI FERNANDES BRAGA
Desembargadora do Trabalho

[...]

Após, remetam-se ao Gabinete da MM Desembargadora Glaucia Zuccari Fernandes Braga.

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de dezembro de 2024.

REBEKA MACHADO RIBEIRO
Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por REBEKA MACHADO RIBEIRO, em 06/12/2024, às 22:38:16 - ac8c755
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24120610435888600000216912466?instancia=1>
Número do processo: 0000549-63.2012.5.01.0025
Número do documento: 24120610435888600000216912466

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante: WANIA DE OLIVEIRA PIRES
Reclamado: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO
Data Últ. Atualização: 30/11/2013

Data Liquidação: 06/05/2016

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	75.505,54
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS	21.939,65
FGTS A SER DEPOSITADO PARA FGTS	25.828,71
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ADVOGADO DO AUTOR	15.200,15
IRPF SOBRE HONORÁRIOS PARA ADVOGADO DO AUTOR	0,00
CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS PELO RECLAMADO	2.769,48
Total Devido Pelo Reclamado	141.243,53

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

DATA DA FALÊNCIA 06/05/2016.

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'SELIC (Receita Federal)', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'SELIC (Receita Federal)' relativa a 05/2016.
2. Alíquota de contribuição social empresa fixada em 100% durante todo o período.
3. Contribuições sociais sobre salários devidos sem acréscimo de juros e multa de mora, que serão apurados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, caput, do Decreto no 3.048/9919).
4. Sem incidência de juros até 06/05/2016; e sem incidência de juros a partir de 07/05/2016.
5. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Atualização liquidada por MARILENE MARQUEZ DA SILVA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 11:04:21.



Assinado eletronicamente por: MARILENE MARQUEZ DA SILVA - 21/07/2022 11:11:35 - 568047c
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2207211113539200000157811041>
Número do processo: 0000549-63.2012.5.01.0025
Número do documento: 2207211113539200000157811041

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante WANIA DE OLIVEIRA PIRES
Reclamado: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO
Data Últ. Atualização: 30/11/2013

Data Liquidação: 06/05/2016

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Saldo Devedor em 06/05/2016									
Créditos do Reclamante									
Principal Corrigido	-	-	49.650,98	1,287300000	63.915,71	0,00	63.915,71	0,00	63.915,71
Juros de Mora até 30/11/2013	-	-	9.003,21	1,287300000	11.589,83	0,00	11.589,83	0,00	11.589,83
Juros de Mora de 01/12/2013 até 06/05/2016	63.915,71	0,0000%	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					75.505,54	0,00	75.505,54	0,00	75.505,54
Descontar dos Créditos do Reclamante									
Desconto da Contribuição Social	-	-	0,00	1,287300000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Débitos do Reclamado									
Contribuição Social sobre Salários Devidos	-	-	-	-	21.939,65	0,00	21.939,65	0,00	21.939,65
FGTS A SER DEPOSITADO devida para FGTS	-	-	16.984,46	1,287300000	21.864,10	0,00	21.864,10	0,00	21.864,10
Juros de Mora até 30/11/2013	-	-	3.079,79	1,287300000	3.964,61	0,00	3.964,61	0,00	3.964,61
Juros de Mora de 01/12/2013 até 06/05/2016	21.864,10	0,0000%	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS devidos para ADVOGADO DO AUTOR	-	-	9.995,32	1,287300000	12.866,98	0,00	12.866,98	0,00	12.866,98
Juros de Mora até 30/11/2013	-	-	1.812,45	1,287300000	2.333,17	0,00	2.333,17	0,00	2.333,17
Juros de Mora de 01/12/2013 até 06/05/2016	12.866,98	0,0000%	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custas Judiciais devidas pelo Reclamado	-	-	-	-	2.769,48	0,00	2.769,48	0,00	2.769,48

Atualização liquidada por MARILENE MARQUEZ DA SILVA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 11:04:21.

Pág. 2 de 4



Assinado eletronicamente por: MARILENE MARQUEZ DA SILVA - 21/07/2022 11:11:35 - 568047c
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2207211113539200000157811041>
Número do processo: 0000549-63.2012.5.01.0025
Número do documento: 2207211113539200000157811041

ID: 568047c - Pág. 2

Total Parcial				65.737,99	0,00	65.737,99
---------------	--	--	--	-----------	------	-----------

Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Devidos

Contribuição Social dos Salários Devidos em: 06/05/2016 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
11/2013	17.043,15	1,287300000	21.939,65	0,00	0,00	21.939,65	0,00	21.939,65	0,00	0,00	21.939,65
				0,00	0,00	21.939,65	0,00	21.939,65	0,00	0,00	21.939,65

Demonstrativo de Custas Judiciais

Custas Judiciais devidas 06/05/2016
Custas pelo Reclamado

Atualização liquidada por MARILENE MARQUEZ DA SILVA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 11:04:21.

Pág. 3 de 4



Assinado eletronicamente por: MARILENE MARQUEZ DA SILVA - 21/07/2022 11:11:35 - 568047c
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2207211113539200000157811041>
Número do processo: 0000549-63.2012.5.01.0025
Número do documento: 2207211113539200000157811041

ID: 568047c - Pág. 3

CUSTAS DE CONHECIMENTO

Fls.: 4

Ocorrência	Base	Taxa	Piso	Teto	Total
06/05/2016	138.474,05	2,00000%	10,64	-	2.769,48

DIFERENÇA DE CUSTAS DO RECLAMADO

Ocorrência	Valor Corr	Juros	Devido	Pago	Dif. Custas	Dif. Juros	Total
06/05/2016	2.769,48	0,00	2.769,48	0,00	2.769,48	0,00	2.769,48

Atualização liquidada por MARILENE MARQUEZ DA SILVA na versão 2.9.1 em 21/07/2022 às 11:04:21.

Pág. 4 de 4



Assinado eletronicamente por: MARILENE MARQUEZ DA SILVA - 21/07/2022 11:11:35 - 568047c
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2207211113539200000157811041>
Número do processo: 0000549-63.2012.5.01.0025
Número do documento: 2207211113539200000157811041

ID. 568047c - Pág. 4



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE COBRANÇA JUDICIAL DA PRF2
NEFT - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL TRABALHISTA - GEAC ATUAÇÃO



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 25ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

NÚMERO: 0000549-63.2012.5.01.0025

PARTE(S): UNIÃO FEDERAL/PGF

PARTES(S): WANIA DE OLIVEIRA PIRES E OUTROS

A **UNIÃO**, representada pela Procuradoria-Geral Federal, por meio do(a) Procurador(a) Federal subscrito(a), nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, e Portaria PGFN-PGF nº 433, de 25 de abril de 2007, vem, perante V.Exa., expor e requerer o que segue.

Trata-se de execução de ofício de contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação ou acordo homologado, na qual o executado obteve o deferimento de sua recuperação judicial.

Muito recentemente, a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 - que regula a falência, e a recuperação judicial e extrajudicial - foi alterada pela Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020. Dentre as alterações promovidas, merecem destaque os novos §§ 7º-B e 11 do art. 6º da Lei nº 11.101/2005:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;



Assinado eletronicamente por: EDUARDO DE ALBUQUERQUE COSTA - 22/09/2022 08:13:49 - cf3b39f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22092208134970800000161825017>
Número do processo: 0000549-63.2012.5.01.0025 ID. cf3b39f - Pág. 1
Número do documento: 22092208134970800000161825017



II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;

III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência.

[...]

§ 7º-B. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código.

[...]

§ 11. O disposto no § 7º-B deste artigo aplica-se, no que couber, às execuções fiscais e às execuções de ofício que se enquadrem respectivamente nos incisos VII e VIII do caput do art. 114 da Constituição Federal, vedados a expedição de certidão de crédito e o arquivamento das execuções para efeito de habilitação na recuperação judicial ou na falência.

Com efeito, a partir de 23/01/2021, data da entrada em vigor da Lei nº 14.112/2020 não é mais possível a expedição de certidão de crédito previdenciário, pela Justiça do Trabalho, para efeito de impor à União a habilitação dos créditos relativos às contribuições previdenciárias decorrentes de decisões da Justiça do Trabalho em falências e recuperações judiciais.

Como se depreende do disposto no § 7º-B do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, o procedimento a ser adotado, quanto aos executados que se encontrem em recuperação judicial, é o regular prosseguimento da execução de ofício das contribuições previdenciárias na Justiça do Trabalho, inclusive com a realização de atos de constrição patrimonial pelo próprio juiz do trabalho. A única restrição é que os atos de constrição *"que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial"* passa m a ser sujeitos à revisão do juízo da recuperação judicial, com a finalidade de preservar a atividade empresarial durante a recuperação judicial.

Ao interpretar o disposto no § 3º do art. 49 da Lei nº 11.101/2005, o Superior Tribunal de Justiça assim definiu bem de capital essencial à atividade empresarial: *"o bem, para se caracterizar como bem de capital, deve utilizado no processo produtivo da empresa, já que necessário ao exercício da atividade econômica exercida pelo empresário. Constata-se, ainda, que o bem, para tal categorização, há de se encontrar na posse da recuperanda, porquanto, como visto, utilizado em seu processo produtivo"* (STJ - Terceira Turma, REsp 1.758.746-GO, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, julgado em 25/09/2018, DJe 01/10/2018).



Assinado eletronicamente por: EDUARDO DE ALBUQUERQUE COSTA - 22/09/2022 08:13:49 - cf3b39f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22092208134970800000161825017>
Número do processo: 0000549-63.2012.5.01.0025 ID. cf3b39f - Pág. 2
Número do documento: 22092208134970800000161825017



Ademais, a Súmula nº 480 do STJ estabelece que "[o] juízo da recuperação judicial não é competente para decidir sobre a constrição de bens não abrangidos pelo plano de recuperação da empresa".

A superveniência da Lei nº 14.112/2020 torna sem efeito as disposições da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que instituem e disciplinam a expedição e habilitação em falências e recuperações judiciais das chamadas certidões de habilitação de crédito e certidões de habilitação de créditos previdenciários (arts. 112 a 115, e arts. 163 a 165).

Ante o exposto, a União requer o prosseguimento da execução, através dos seguintes atos:

a) a expedição de mandado, a ser cumprido no endereço do estabelecimento do executado, objetivando a penhora de bens que não integram o plano de recuperação judicial e, na sua ausência ou insuficiência, a penhora de bens que integram o plano de recuperação judicial e, em última hipótese, bens de capital essenciais ao exercício da atividade econômica da empresa; e

b) apenas na hipótese de insucesso nas tentativas de penhora de bens do executado, requer-se a penhora nos autos da recuperação judicial.

Nesses termos, pede deferimento.

Recife, 22 de setembro de 2022.

EDUARDO DE ALBUQUERQUE COSTA

Procurador Federal - Matrícula nº 1437020



Assinado eletronicamente por: EDUARDO DE ALBUQUERQUE COSTA - 22/09/2022 08:13:49 - cf3b39f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22092208134970800000161825017>
Número do processo: 0000549-63.2012.5.01.0025 ID. cf3b39f - Pág. 3
Número do documento: 22092208134970800000161825017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 402202514070932

Nome original: __ 510015498440 - eproc - 0527153-69.2006.4.02.510.pdf

Data: 26/03/2025 14:45:43

Remetente:

Marcelo da Fonseca Souza

CAPITAL DIVISÃO DE DISTRIBUICAO - DIDIS

TJRJ

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Anexo o ofício nº 510015498440 e CÓPIA DO EXPEDIENTE DO EV 443 (processo origem nº 0 527153-69.2006.4.02.5101), a ser encaminhado para a 7ª Vara Empresarial do RJ (40220 2514070932 e 0933)



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco A - 5º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7433 - Email: 12VFEF@JFRJ.JUS.BR



EXECUÇÃO FISCAL Nº 0527153-69.2006.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA

EXECUTADO: RONALD GUIMARAES LEVINSOHN

EXECUTADO: CHRISTIAN LUIZ ERIKSSON DE REZENDE

EXECUTADO: CLAUDIA VIEIRA LEVINSOHN

EXECUTADO: PRISCILLA VIEIRA LEVINSOHN

EXECUTADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

EXECUTADO: UNIVERCIDADE TRUST DE RECEBIVEIS S/A

EXECUTADO: GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A

EXECUTADO: IZMIR PARTICIPACOES LTDA

EXECUTADO: MARCIO ANDRE MENDES COSTA

EXECUTADO: ADENOR GONCALVES DOS SANTOS

OFÍCIO Nº 510015498440

PROCESSO Nº: 05271536920064025101

DESTINATÁRIO: 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

CHAVE DO PROCESSO: 179262178519

E-MAIL DA 12ª VFEF: 12VFEF@JFRJ.JUS.BR

ANEXO: Cópia do evento 443.

Senhor Juiz,

Reitero o ofício anterior (Ofício nº 510014829044), para solicitar a Vossa Excelência informações acerca da RESERVA DE CRÉDITO NO ROSTO DOS AUTOS do Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001.

Solicito ainda que a resposta ao ofício seja enviada ao e-mail institucional 12vfef@jfrj.jus.br.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510015498440v2** e do código CRC **133ebc3c**.

0527153-69.2006.4.02.5101

510015498440 .V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Data e Hora: 19/02/2025, às 21:06:54



0527153-69.2006.4.02.5101

510015498440 .V2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 402202514070933

Nome original: EV443.pdf

Data: 26/03/2025 14:46:50

Remetente:

Marcelo da Fonseca Souza

CAPITAL DIVISÃO DE DISTRIBUICAO - DIDIS

TJRJ

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Anexo o ofício nº 510015498440 e CÓPIA DO EXPEDIENTE DO EV 443 (processo origem nº 0 527153-69.2006.4.02.5101), a ser encaminhado para a 7ª Vara Empresarial do RJ (40220 2514070932 e 0933)



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Av. Venezuela, 134, Bloco A - 5º andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7433 - Email: 12VFEF@JFRJ.JUS.BR



EXECUÇÃO FISCAL Nº 0527153-69.2006.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA

EXECUTADO: IZMIR PARTICIPACOES LTDA

EXECUTADO: GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A

EXECUTADO: UNIVERCIDADE TRUST DE RECEBIVEIS S/A

EXECUTADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

EXECUTADO: PRISCILLA VIEIRA LEVINSOHN

EXECUTADO: CLAUDIA VIEIRA LEVINSOHN

EXECUTADO: CHRISTIAN LUIZ ERIKSSON DE REZENDE

EXECUTADO: ADENOR GONCALVES DOS SANTOS

EXECUTADO: RONALD GUIMARAES LEVINSOHN

EXECUTADO: MARCIO ANDRE MENDES COSTA

OFÍCIO Nº 510012318087

PROCESSO Nº: 05271536920064025101

DESTINATÁRIO: 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ

VALOR DA DÍVIDA: R\$57.863.743,74

DATA DA DÍVIDA: 22/09/2006

CHAVE DO PROCESSO: 179262178519

E-MAIL DA 12ª VFEF: 12VFEF@JFRJ.JUS.BR

ANEXO: Cópia petição do evento 414 e petição do evento 434

Senhor Juiz,

Reitero os termos do ofício anterior (OFÍCIO Nº 510010734827), e solicito que seja efetuada a **PENHORA/RESERVA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº **0105323-98.2014.8.19.0001** em trâmite em seu Juízo, no valor de **R\$108.080.559,95** (cento e oito milhões e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), atualizado em **30/08/2017 - data da falência**, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir o feito exacional acima descrito, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Solicito ainda que a resposta ao ofício seja enviada ao e-mail institucional 12vfef@jfrj.jus.br.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

0527153-69.2006.4.02.5101

510012318087.V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro



Documento eletrônico assinado por **ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012318087v2** e do código CRC **334f3b77**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Data e Hora: 20/01/2024, às 08:01:08

0527153-69.2006.4.02.5101

510012318087.V2

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	16/04/2025
Data da Juntada	16/04/2025
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 217/2023/OF

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2023

Processo Nº: **0014260-26.2009.8.19.0208 (2009.208.016997-6)**

Distribuição: 30/06/2009

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Direito de Imagem / Indenização Por Dano Material; Direito de Imagem / Indenização Por Dano Moral

Autor: TANAMY MATHEUS MOTTA Réu: SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO e outros

Reiteração do ofício 4/2023 datado de 13/01/2023., eniado à essa Vara por e-mail em 19/01/2023.

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo: de que seja informado a este juízo sobre a falência do Grupo Galileo (processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001) cabendo infirmar se esta engloba a Sociedade Gama filho e em caso positivo, informar o endereço para citação do administrador para a massa falida.

Atenciosamente,

Tiago Holanda Mascarenhas
Juiz de Direito

7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **44AF.8D56.83WD.L5Z3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos







Processo: 0014260-26.2009.8.19.0208 (2009.208.016997-6)

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Direito de Imagem / Indenização Por Dano Material;
Direito de Imagem / Indenização Por Dano Moral

Autor: TANAMY MATHEUS MOTTA
Réu: SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO
Réu: TEMÁTICA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Tiago Holanda Mascarenhas

Em 29/10/2024

Despacho

Fls. 427 - Ao cartório para que entre em contato (telefone e/ou e-mail) com o juízo da 7ª Vara
Empresarial solicitando a resposta, com brevidade, ao ofício expedido.

Rio de Janeiro, 22/11/2024.

Tiago Holanda Mascarenhas - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Tiago Holanda Mascarenhas

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4T23.PIBN.177Z.4E44**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Juiz

Simone Gastesi Chevrant

Data da Conclusão

16/04/2025

